



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Lei nº 1.039, de 24 de novembro de 2020.

Altera redação do artigo 5º, da Lei nº 1.012, de 20 de dezembro de 2019.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aumentado em mais 20% (vinte por cento), o percentual fixado no artigo 5º, da Lei nº 1.012, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Serão utilizados como recursos os previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja: superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulações de dotações orçamentárias, aplicando-se aos orçamentos do **PODER LEGISLATIVO**, Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 24 de novembro de 2019.

ICM

Iracy Carvalho Machado Baltar Fernandes
Prefeita Municipal